



# CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## AUDITORIA E INSPEÇÃO

É importante ressaltar que, este controle interno visa verificar e acompanhar, de forma fiscalizatória a execução orçamentária, financeira e patrimonial, buscando assegurar a conformidade dos atos e fatos administrativos quanto à legalidade, legitimidade e economicidade da gestão em relação a padrões normativos e operacionais.

Foram analisados 34 processos, nota-se que no mês em análise foram detectados 3 autos com problema, especificamente os de pagamento de diária, os quais faltavam assinatura do requerente, de um processo com juntada da justificativa da viagem realizada de forma equivocada, todos os processos foram encaminhados para o respectivo setor responsável, para verificação e correção do mesmo.

É importante frisar que a condução da análise técnica desta Controladoria é vinculada à atividade prevista na Constituição Federal em seu artigo 74, na qual prevê as atribuições do Controle Interno perante à administração pública, bem como, sua responsabilidade.

“Art. 74. Os Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário manterão, de forma integrada, sistema de controle interno com a finalidade de:

I - Avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e dos orçamentos da União;

II - Comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração federal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;

III - Exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como **dos direitos e haveres da União;**

**IV - Apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.**

**§ 1º Os responsáveis pelo controle interno, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dela darão ciência ao Tribunal de Contas da União, sob pena de responsabilidade solidária.**

§ 2º Qualquer cidadão, partido político, associação ou sindicato é parte legítima para, na forma da lei, denunciar irregularidades ou ilegalidades perante o Tribunal de Contas da União.”

Contudo, atente-se à as observações realizadas nos processos analisados, a fim de facilitar o desenvolvimento e a comprovação dos atos do processo administrativo.



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
VARGEM ALTA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

<b>RELAÇÃO PROCESSOS DE PAGAMENTO INSPECIONADO ABRIL/2023</b>
84-2023
18-2023
35-2023
67-2023
85-2023
99-2023
100-2023
103-2023
104-2023
108-2023
112-2023
115-2023
118-2023
119-2023
120-2023
130-2023
138-2023
139-2023
140-2023
148-2023
149-2023
161-2023
165-2023
166-2023
167-2023
168-2023
169-2023
176-2023
238-2023
267-2023
268-2023
269-2023
270-2023

Vargem Alta, 02 de maio de 2023

**MICHELE MIRANDA ABU DIOAN  
CONTROLADORA INTERNA  
ATO Nº 034/2022**